



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI N. 675/2005, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

"DISCIPLINA A IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTOS E DE GALERIAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Toda via ou logradouro público da Sede do Município de Tarumã, antes de receber os serviços de pavimentação asfáltica e/ou similar, devem possuir já implantados:

- I - galerias de águas pluviais;
- II - rede de esgotos que deverão ser executadas no leito carroçável com ligações preventivas, devendo estas serem obrigatoriamente utilizadas pelos proprietários de lotes, quando da construção de imóveis e, conseqüente, ligação dos mesmos à rede coletora de esgotos.

Art. 2º. - As redes distribuidoras de água deverão ser duplas e executadas expressamente nos passeios públicos e sem a obrigação das ligações preventivas.

Art. 3º. - Esta Lei não gera efeitos para as vias e logradouros públicos, que já possuam projetos de rede de água e esgotos aprovados pela empresa concessionária dos serviços públicos.

Art. 4º. - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 15 de Dezembro de 2005, 15º Ano de Emancipação Política e 13º. Ano de Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 15 de Dezembro de 2005-12-13

Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS.